

79
15.079

P A P E I S O F F I C I A E S

D A

JUNTA DA SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DA TORRE DE MONCORVO,

ONDE FOI PROCLAMADA A LEGITIMA AUTORIDADE

D O

PRINCIPE REGENTE

NOSSO SENHOR

NO DIA 19 DE JUNHO DE 1808.



COIMBRA,

NA REAL IMPRENSA DA UNIVERSIDADE.

1808.

Com licença do Governo.

BAHIA DE JACAREACANGA

JUNTA DE SECURIDADE E ADMINISTRACAO MUNICIPAL

LA TORRE DE MONTES

ONDE SE ENCONTRA O

PRINCIPAL RECENTE

NOSSO SENHOR

O DIA DE 17 DE JUNHO DE 1808

COMBRA

NA REAL IMPRESSA DA UNIVERSIDADE

1808

Com a impressa de Coimbra

Auto de Camara de 25 de Junho de 1808. pelo qual foi creta a Junta da Segurança e Administração Pública da Comarca de Moncorvo.

ANno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos e oito annos aos vinte cinco de Junho do dito anno , nesta Villa da Torre de Moncorvo e Casas da Camara della , aonde se juntarão o Vereador mais velho , e Juiz pela Ordenação Antonio Luiz de Carvalho e Castro , com os mais Officiaes da Camara , o Reverendo Desembargador Vigario Geral desta Comarca com o mais Clero desta Villa , a Nobreza della , Pessoas da Governança , e as do Povo que poderão achar-se , por todos uniformemente foi dito : Que tendo-se com a Graça de Deos , e segundo a ordem do General da Provincia , proclamado a Legitima autoridade do PRINCIPE REGENTE N. S. , tendo-se além disto tomado as medidas opportunas para vedar o ingresso dos inimigos neste districto , convinha estabelecer huma Junta permanente composta das pessoas de maior intelligencia , e das quaes o character politico não fosse equivoco , principalmente em razão da distancia em que se achava o General da Provincia , e voluntaria ausencia de todos os Magistrados desta cabeça , de Comarca : Que nesta Junta residiria todo o poder e alçada , e a ella ficarião sujeitas todas as autoridades constituídas desta Comarca : Que igualmente ficaria na mesma Junta toda a administração da Fazenda Real , assim como a necessaria autoridade para lançar quaesquer collectas , e imposições tendentes á defensão deste districto : Que a sua Jurisdição estenderia a toda a Comarca , a cujas diversas autoridades se enviarião as copias necessarias : Que a sua duração persistiria até ser restituída a Regencia determinada por S. A. R. , e restabelecida a harmonia politica nas Provincias do Reino : que este arbitrio era o unico remedio , que as extraordinarias circumstancias do tempo suggirião para evitar os males da anarchia , o desafogo de inimidades particulares , e a *Gallomania* , que tem principiado a descubrir-se nesta Comarca : Que por isso todos , debaixo da sua honra , se obrigavão a obedecer , e respeitar a dita Junta , a cujo ar-

bitrio ficaria regular as conferencias , e correspondencias com os districtos e Provincias , que entrarem no mesmo projecto : O seu numero será de quatro individuos com hum Presidente , e vencendo-se todas as suas decisões pela pluralidade , ou desempate do mesmo Presidente : A mesma Junta nomeará os Officiaes , que parecerem necessarios , e será denominada *Junta da Segurança e Administração Pública da Comarca de Moncorvo* , e os seus papeis autenticos serão munidos com as armas desta Villa : Os Membros que forem eleitos prestarão o juramento do estilo na Casa da Camara desta Villa , o qual lhe será conferido em Camara sobre os Evangelhos. E logo tomadas as vozes de todos os que se achavão presentes , ficou eleito para Presidente o Desembargador *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento* , para Deputados o Desembargador Vigario Geral *João José Dias Gallas e Costa* , *Antonio Xavier Carneiro de Magalhães* , *João de Gouvêa Sá e Vasconcellos* , *Leopoldo Henrique Botelho de Magalhães* , os quaes por estarem presentes lhe foi pelo Presidente da Camara deferido o juramento dos Santos Evangelhos , para debaixo dos mesmos servirem os cargos para que forão eleitos , segundo a confiança que delles se fazia , e mais util fosse ao Povo desta Villa e seu districto , o que elles assim prometterão fazer , e assignarão com o Presidente , Vereadores , e mais pessoas , que se achavão presentes : e eu Luiz Caetano de Torres Porto Carreiro Escrivão nomeado para este auto o escrevi. *Antonio Luiz de Carvalho e Castro. Lourenço Carneiro de Vasconcellos. Francisco José Nunes da Fonseca Moniz. Ignacio Joaquim da Costa Pimentel. Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento. João José Dias Gallas e Costa. Leopoldo Henrique Botelho de Magalhães. João de Gouvêa Sá de Vasconcellos. Antonio Xavier Carneiro de Magalhães. João Carlos de Oliveira Pimentel. José Federico Camizão de Moraes Sarmiento. José Antonio Noga. Francisco de Paula de Moraes Sarmiento Balthazar Joaquim Lopes. Margal José Marques de Moraes. Luiz Claudio de Oliveira Pimentel. José Luiz Bernardo de Loureiro. Fr. Antonio Manoel Soares da Cruz. Joaquim Basilio da Silva Saldanha. Joaquim José de Figueiredo. Antonio José Claudino de Oliveira Pimentel. Manoel Antonio da Cruz. Fr. Sebastião Joaquim de Oliveira Pimentel. Fr. Joaquim de Jesus Maria. Manoel José*

de Sousa. Francisco Justiniano Navarro de Andrade. Francisco de Sousa Lerenó. Luiz Bernardo Pinheiro. José Antonio Gomes. Manoel Antonio de Barros. Manoel Bernardo. Antonio Trigo. Manoel José Proveito. Antonio Manoel de Meirelles. Francisco Antonio Ferreira. Henrique Carlos Teixeira.

Proclamação Municipal da Villa da Torre de Moncorvo.

HONRADOS Habitantes de *Moncorvo*, e seu *Districto*. A nossa Patria foi huma das mais distinctas Povoações destes Reinos nas crises politicas que nelles têm acontecido. Os nossos veneraveis antepassados forão dos primeiros *Portuguezes*, que segurárão a *Corôa* ao immortal Rei o *Senhor D. João I.* Augusto Chefe da Religiosa e distincta *Casa de BRAGANÇA*. Este grande *Monarcha* honrou com a sua presença o nosso *Districto*, confiando-se na decidida fidelidade dos nossos antepassados. O mesmo patriotismo mostrárão quando o *Throno de Portugal* foi restituído aos nossos legitimos Reis da *Casa Reinante de BRAGANÇA*. Estes factos, que a mais authentica historia, e monumentos de illibada fé nos testemunhão, são vehementes estímulos para não degenerarmos de taes progenitores na terrivel collisão que produz este ajuntamento. As grandes Virtudes do nosso Augusto PRÍNCIPE, que a Providência adoravel do OMNIPOTENTE inspirou para tomar huma resolução heroica, que segurando a sua alta dignidade trouxe consigo o desengano dos *Castelhanos*, que hoje reconhecem dever só confiar no valor e união dos *Portuguezes*, serião hum motivo sobejo para sacrificarmos as vidas e fazendas, para lhes defender e conservar os seus Reinos, que terião sido os mais felizes a não se ter impedido pelos scelerados que devastão, e arruinão a *Europa*. Mas nós temos outros motivos que tambem nos obrigão a sacrificar as vidas para lançar fóra destes Reinos tão injustos *Inimigos*. A Religião iria a fazer-se hum simples manejo de politica. Os Ecclesiasticos, que são hum ornamento desta Monarchia, serião despojados dos seus bens, e da subsistencia que a piedade Portugueza lhes conferio, e sem a qual não ha dignidade; as lições da perseguição do Impio *Juliano* são a re-

gra , que o Governo *Francez* pretende introduzir nestes Reinos. A innocencia das nossas *Donzellas* , e o decoro das nossas *Matronas* está ameaçado pela depravação de hum Governo sem *Religião* , sem *moralidade* , e que só quer introduzir a dissolução e o *atheismo*. Pertendião recrutar a nossa mocidade para fazella perecer entre os *gêlos* , e *neves* das regiões *Septentrionaes* , ou nas escaldadas *arêas* dos caminhos para o *Indostão* , para desta maneira nos cortarem os meios de regenerarmos a nobreza , e virtude da Nação *Portugueza* tão valorosa , celebre , e conspicua nos annaes do *Mundo*. Nós todos com o pretexto de Protecção estamos roubados , os *Templos* destituídos das *décorações* e riqueza , que a piedade lhes havia conferido. Eis-aqui os dignos objectos que vamos a defender. A' nossa união presidirá moderação e prudencia , para na defeza do PRINCIPE NOSSO SENHOR não sermos notados de barbaridade , ou de espirito de furor popular , firmes neste proposito repitamos , Viva o PRINCIPE REGENTE , Viva Portugal , Viva Moncorvo.

Esta Proclamação foi recitada em 24 de Junho de 1808 pelas 5 horas da tarde pelo Capitão Mór aggregado João Carlos de Oliveira Pimentel , por ordem da Camara , quando se convocára as Ordenanças para huma revista geral. A mesma Proclamação foi mandada affixar pelo Presidente da Junta.

Bando , que a Junta da Segurança e Administração Pública da Comarca de Moncorvo mandou apregoar na cabeça da Comarca , e affixar nas outras Villas da mesma Comarca.

A Junta da Segurança e Administração Pública desta Comarca : Ordena se lancem *Pregões* por toda esta *Villa* para que os moradores della se abstenhão de toda a violencia , e procedimento de facto , pena de serem prezos , e remettidos com Processo Verbal á Suprema Junta da Cidade do *Porto* , para serem punidos como *Perturbadores* da ordem pública. Havendo alguma pessoa suspeita , o que não he de esperar , ou chegando de fóra , o participaráo ao Presidente da Junta para nella se tomarem as competentes medidas , como exigir o Serviço do PRINCIPE REGENTE N. S. Moncorvo 26 de Junho de 1808.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento*. Presidente.

Copia da resposta ao Chanceller do Porto por occasião da remessa, que este Ministro fez do manifesto emanado da Junta Suprema da mesma Cidade.

Illustrissimo Senhor.

NO mesmo dia 19 de Junho, em que he datado o Manifesto, que Vossa Senhoria remettia ao Comegedor da Comarca, rompeo nesta Villa a Acclamação do nosso Augusto PRINCIPE, e a exterminação do Governo *Francez*.

A cega obediencia dos Habitantes desta Villa não podia ostentar-se mais conspicua ás ordens do General da Provincia; porque, sem prevenção, sem munições, e sem officiaes se arrojárão a hum facto, que podia ser consequentissimo, estando esta Villa muito proxima á Praça de Almeida, donde pelo curto, ainda que ruim caminho da Barca de Alva era muito facil lançar partidas, que, no breve espaço de oito horas, destruisssem, e arruinassem este districto; mas tão universal era a exultação, que só se pensava nas demonstrações de prazer, esquecendo totalmente o perigo visinho.

Passada a primeira efervescencia de jubilo, começou a chonhecer-se a crise, em que esta Villa se achava: o General residente em Bragança, os Ministros ausentes, e a Nobreza, e Clero não tendo em que confiar, senão na sua energia, e patriotismo; sem hesitação passou o Honrado Capitão Mór desta Villa, assistido dos mais decididos, e mais verdadeiros Portuguezes a ordenar, se aprehendessem as Barcas dos tres principaes portos, que pôdem dar transito á Tropa de Almeida; conseguiu-se felizmente esta pertença, havendo pequena opposição na Barca de Alva, que venceu o desembaraço de hum Capitão de Ordenanças, á testa de sessenta caçadores, e dois nadadores, que passarão á margem meridional do Douro, e aprehenderão a barca, que metterão no fundo.

Acautelada por este modo huma surpriza, convocarão-se as Ordenanças, examinarão-se as armas capazes de serviço, e indagando-se a quantidade de polvora de venda, e dos particulares, apenas se achárão duas arrobas; e tão pouco

chumbo , que só se poderão fundir quinhentas balas , de que feito igual numero de cartuxos , se distribuirão com prudente economia para as guardas , que ficarão estacionadas no rio Douro , aonde continúa a vigilancia , e se projecta a defeza.

Com a Proclamação , de que remetto a Vossa Senhoria cópia , se procurou excitar a disposição pública , e se conseguiu a hum excesso quasi inexplicável , porque mais de quatro mil homens se aprontarão a ir com o maior enthusiasmo ás margens do Douro , armados com toda a qualidade de arma , que o patriotismo , e afeição a Sua Alteza pôde subministrar.

Receando-se que o enthusiasmo passasse a furor , e deste nascessem vinganças particulares , e querendo finalmente evitar os funestos successos , que tem acontecido em outras Villas , querendo igualmente segurar a boa applicação das rendas reaes ; não havendo , como se disse , Ministro algum nesta Villa , e residindo o General na distancia de treze legoas ; resolveo a Camara , Clero ; Nobreza , e Povo crear huma Junta , em que depositou todo o poder e alçada para segurança e administração pública , como consta do Auto de que remetto cópia.

A Junta , na mesma manhã do dia 25 , em que foi creada , entrou a exercitar as suas funções no meio de vivas , applausos , e satisfação universal ; depois mandou apregoar o Bando , de que vai copia , estabeleceo huma guarda municipal , e ficou tudo na melhor ordem , e harmonia , que as circumstancias podem admittir.

Na tarde do referido dia 25 se participou ao Presidente , que no Correio se tinha entrege o Officio de Vossa Senhoria para o Corregedor da Comarca , e que vinha iniciado debaixo do Nome do PRINCIPE REGENTE ; a distancia de doze legoas , em que este Ministro se acha ; a consideração de que , ou motivos de alegria , ou de cautelas , e preparos não admittião demora , e sujeição ás conveniencias do Corregedor ausente , e que em fim nestes acontecimentos deve reger a necessidade , e não o formulario , fez com que o Presidente com a assistencia da principal Nobreza o abrisse , e lêsse.

He defectiva a Lingoa Portugueza , e o serião todas , para

explicar os transportes de prazer com que huma immensidade de Povo ouviu as noticias , do que essa Cidade tinha praticado ; mutuamente nos davamos o parabem da inspiração , que parece rege os planos dessa Cidade e os desta Villa , reinando casualmente huma harmonia , que ainda na fraze se manifesta , como Vossa Senhoria verá do mesmo Auto de Camara ; a combinação não podia ser mais exacta do que foi o acaso.

Escusado seria dizer , que se seguirão as demonstrações de prazer que cabem na capacidade desta Villa ; que se affixou o Manifesto ao som de instrumentos , descantes , e danças ; e que se concluiu esta acção com *Te Deum* , e Graças ao OMNIPOTENTE , em que não faltou o innocente ornamento de todas as Donzellas , e a decoração piedosa de todas as Matronas ; e desamparando a mesma gente do campo os seus trabalhos para vir festejar tão plausivel successo , concluindo-se tudo na melhor ordem e tranquillidade.

Como nesta Junta não ha ambição de autoridade , nem desejo de mandar , e só pertende o serviço de SUA ALTEZA REAL , e a liberdade da Nação , ella se declara subalterna , e sujeita á Suprema Junta dessa Cidade ; mesmo se declarará extincta , e dissolvida , logo que para isso lhe mande ordem.

Entretanto roga-se á Suprema Junta lhe subministre todas as noções para obrar em harmonia e combinação , assim como lhe participe todas as noticias conducentes ao grande projecto , em que estamos empenhados.

A falta de munições , sem excluir pederneiras , causa immensa apreensão ; e rogamos a brevidade da remessa com as insinuações necessarias para se conseguir ; ainda mandando daqui almocreves.

Se fosse possivel virem seis peças de Artilharia pelo Douro até Foztua , serão de muito serviço ; porque os dous Portos da Barca de Alva e do Pocinho são de summa importancia , e no primeiro he o Rio Douro vadeavel nos mezes de Agosto e Setembro.

Rogamos á Suprema Junta , queira unir as suas reflexões ás que fazemos ao valoroso General desta Provincia , para deixar o inutil recinto , e extremidade de Bragança , e vir residir na proximidade do Douro , de fórma que a sua presença

dê calor aos pontos mais consequentes deste Districto ; e do Pezo da Regoa. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Moncorvo 27 de Junho de 1808.

Illustrissimo Senhor Manoel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento.* Presidente.

Resposta ao Officio da Camara de Moncorvo remettendo á Junta outro do General da Provincia.

Illustrissimo Senhor.

SEndo visto nesta Junta o Officio do Excellentissimo General desta Provincia datado de 21 de Junho , que Vossa Senhoria lhe communicou , e feitas sobre o seu conteudo as mais profundas reflexões ; não pôde a mesma Junta deixar de ponderar os motivos obvios , que devem espaçar a sua execução até nova ordem do mesmo General.

Esta Villa pôde seguramente propôr-se a toda a Provincia como hum modélo de obediencia , e respeito ás ordens do seu General ; sem preparo , sem munições , e só assistida dos habeis Officiaes militares *Antonio Manoel de Carvalho e Castro* , e *Antonio José Claudino de Oliveira Pimentel* , executou a todo o risco a declaração de ficar restituído o legitimo Governo do PRINCIPE REGENTE N. S. , proscrita , e anniquilada toda a pestifera influencia *Franceza*.

Não demorou esta acção o perigo visinho da Praça de Almeida , donde , lançadas partidas , podia em oito horas ser queimado este Districto e assassinados os seus habitantes ; tamanha era a confiança que tinha no mesmo General ; esperando prompta remessa de munições , cuja falta causa a mais pesada apreensão nos valorosos , e obedientes habitantes desta Villa.

Baldadas as nossas esperanças com huma desgraçada demora , que não sabemos a quem deva imputar-se , procuramos o possivel remedio na propria energia , remedio que

se restringe a quinhentos cartuxos , por não haver mais chumbo de que se fundissem balas , nem a polvora que pôde juntar-se particular , e de venda , passava de duas arrobas. Procurámos segurar as Barcas , vigiar os pontos mais principaes , e finalmente adquirir a confiança pública pela criação de huma Junta ; e estabelecer a tranquillidade pelo meio de huma guarda Municipal de fórma que , observados os poucos meios , e tendo em vista o mysterioso abandono , em que nos tem deixado , não podem as cousas estar em melhor ordem , e combinação. Temos a satisfação , de que as nossas operações combinão , como por inspiração com as da Junta Suprema do Porto , com a qual já estamos em correspondencia e seguramos a nossa subordinação , e ainda immediatamente dissolver , e extinguir esta Junta , logo que daquella Suprema se receba ordem ; porque nem motivo de autoridade , nem desejo de mandar agitação os nossos obedientes corações ; a necessidade , desempero , e falta de munições produzio esta associação , o que o mesmo General conhecerá das copias , que acompanhão este Officio.

O serviço do PRINCIPE prefere a toda a consideração : o respeito ao nosso General he combinavel com a innocente liberdade de se lhe propôr , o que o senso commum , sem auxilio da profissão Militar , está pondo na mais distincta perspicuidade. O recinto remoto de Bragança he , nesta collisão , inutil á causa pública , e á defesa da Provincia ; as margens do Douro , os portos da barca de Alva , da de Moncorvo , e Pezo da Regoa , estão chamando pelo seu conhecido valor.

Convém pois que o Senado da Camara proponha estas observações ao nosso General , segurando-lhe , que a obediencia ás suas ordens será ainda maior , que a honrada liberdade com que lhe rogamos venha para onde os inimigos provocão o seu valor , e para onde precisamos da sua prudencia , e conselho. No Douro , em combinação , e harmonia com a Suprema Junta do Porto , se podem estabelecer as cousas muito á vontade de Sua Excellencia ; nestes sitios ha homens que tem conhecimento ocular do estado dos *Francezes* em Lisboa , a sua informação pôde ser de grande serviço ás disposições de Sua Excellencia , a sua grande autoridade pôde apressar a fermentação , que temos prin-

cipiado na Beira , e poderemos com o favor da Providencia , aspirar a muito maiores cousas , que á simples defeza da Provincia. Moncorvo em Junta de 28 de Junho de 1808.

Illustrissimo Senhor Senado da Camara desta Villa.

(assignados) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento*. Presidente, e os Deputados *João de Gouveia Sá e Vasconcellos*. *Antonio Xavier Carneiro de Magalhães*. *Leopoldo Henrique Botelho de Magalhães*. *João José Dias Gallas e Costa*.

Officio que a Camara da Torre de Moncorvo fez ao General remettendo-lhe o Officio supra da Junta.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

ESta Camara julga não dever innovar cousa alguma , em consequencia do Officio de Vossa Excellencia de 21 de Junho ; vistas as evidentes reflexões da Junta da Segurança , e Administração Pública desta Comarca , que põem na presença de Vossa Excellencia , rogando-lhe queira conformar-se com ellas , e previamente mandar-nos remetter as munições necessarias , porque a falta dellas póde ser consequentissima ; a nossa obediencia justificará , que nesta Camara , e na Junta reside espirito público , subordinação , e lealdade. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Moncorvo em Camara de 29 de Junho de 1708.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manoel Jorge Gomes de Sepulveda.

(assignados) *Antonio Luiz de Carvalho e Castro Juiz Vereador*, *Lourenço Carneiro de Vasconcellos*. *Francisco José Nunes da Fonseca Moniz*. *Ignacio Joaquim da Costa Pimentel*. *Antonio Xavier Carneiro de Magalhães*.

Ordens que se communicarão aos Capitães Móres da Comarca.

Pelas Cópias, que acompanhão esta, serão presentes a Vossa Senhoria as medidas, que no porto, e nesta Villa: se tem adoptado para acclamar o legitimo Governo do PRINCIPE REGENTE N. S., e exterminar toda a influencia pestifera dos *Francezes*; confiando muito na fidelidade desse Districto se recommenda a Vossa Senhoria toda a vigilancia para, com a possivel actividade, pôr a Ordenança no pé de poder obrar, avisando do numero de Armas de fogo que podem entrar em serviço, para calcular com as munições, e do numero total das outras pessoas, que são armadas com partazanas, e chuços. Recomenda-se a Vossa Senhoria a boa ordem, e que esta occasião não seja motivo de vinganças particulares; nesta Villa, no meio do maior ardor patriotico, tem havido toda a tranquillidade por meio de huma guarda permanente nas Casas da Camara assistida de hum morador de prudencia, e autoridade, que em giro muda cada 24 horas. O tempo não permite repetir Officios; Vossa Senhoria communicará este á autoridade Civil com quem deve obrar de acordo e harmonia para se vigiarem os pontos principaes, e communicar todas as noticias a esta Junta. Deos Guarde a vossa Senhoria. Moncorvo 29 de Junho de 1808.

Senhor Capitão Mór de . . .
(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmento*. Presidente.

Officio do Presidente da Junta da Segurança e Administração Pública de Moncorvo ao Chanceller Governador das Justiças, da Relação, e Casa do Porto.

Illustrissimo Senhor.

NO Officio de 27, enviado pelo correio a Vossa Senhoria, disse as diligencias a que esta Junta se propunha para excitar a Provincia da Beira a imitar o exemplo desta Villa: ainda se achão na mesma Provincia dous emissarios de intelligencia, e dexteridade para manejarem esta negociação,

de que he effeito o successo de Villa Nova de Fozcôa, a mais populosa da Comarca de Trancoso, como Vossa Senioria verá do Officio original da Camara da mesma Villa, que acompanha este Officio. Pela cópia de huma parte, que dá o Official, que vigia a Barca de Alva, verá Vossa Senioria, que hum igual rompimento se praticou em Pinhel; e posteriores noticias confirmão este acontecimento. De Miranda se remette a esta Villa o Boletim das noticias de *Castella*; mas não affianço a sua veracidade. Não veio correio de Lisboa, e de Coimbra, e esta alteração nos enche de jubilo esperando, que aquelles territorios imitem a estas Provincias do Norte. Continúa a mais resoluta, e decidida disposição nestes habitantes para atacar os *Francezes*; e esperamos, que a Suprema Junta attenda com a possivel brevidade, ao que ponderamos no mencionado Officio, para assim nos habilitarmos a bloquear Almeida, cuja fortaleza, pela resolução da Cidade de Pinhel, e Villa de Fozcôa, se deve considerar em aperto.

Muito util seria que dos armazens dessa Cidade se nos remettessem algumas espingardas, porque temos poucas, e dellas muitas fóra de serviço, e não ha espingardeiros, que as concertem. Deos guarde a Vossa Senioria. Moncorvo 29 de Junho de 1808.

Illustrissimo Senhor Manoel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento.* Presidente.

Officio do Presidente da Junta da Segurança e Administração Pública de Moncorvo ao General da Provincia de Tras os-Montes, remettendo-lhe o Auto de Camara de Villa Nova de Fozcôa, o qual foi remettido á Junta pela Camara de Moncorvo.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

O Senado da Camara desta Villa remetteo a esta Junta o Officio, que lhe dirigio a Camara de Villa Nova de Fozcôa, onde o Governo, e legitima autoridade do PRINCIPE RE-

GENTE N. S. foi proclamado no dia 26 do corrente. Esta Villa he das mais populosas da Provincia da Beira ; o seu exemplo será indubitavelmente seguido em toda a Comarca de Trancoso , e pela cópia que acompanha este Officio verá Vossa Excellencia , que aquella Camara exige , que a Barca se ponha a nado , e em serviço. Esta Junta de acordo com o Senado da Camara , acha conveniente annuir a esta requisição , precedendo as prudentes medidas , que acautelem toda a surpresa imaginavel ; mas sem approvação de Vossa Excellencia assentou não innovar cousa alguma , e espera por tanto a resolução de Vossa Excellencia.

Pelas guardas que vigião a Barca de Alva se communicou officialmente , que em Pinhel se praticára já a mesma resolução , que o Bispo autorisára com repugnancia do Corregedor da Comarca , que foi prezo , e remettido á Villa de Trancoso : posteriores noticias confirmão este facto , que racionalmente parece indubitavel , assim como o communicar-se o furor patriotico ás mais Villas visinhas , por onde temos mandado emissarios de confiança , e capacidade.

Estes factos , e noticias demandão , que vossa Excellencia se approxime ao Douro , como já lhe pedimos , e he escusado repetir as rasões , e as que vão recrescendo para não haver demora , porque ellas são as mais obvias , e as mais sensiveis.

Segura-se aqui haver nos armazens dessa Cidade armas de sobejo , e desnecessarias : serão de muito serviço nesta Villa , onde ha poucas , e dessas muitas se achão desconcertadas , e não ha espingardeiros , que remedêem esta falta ; queira Vossa Excellencia dar huma efficaz , e resoluta providencia para serem remettidas a esta Villa , onde continúa o mais decidido patriotismo e respeito a Vossa Excellencia , que Deos Guarde. Moncorvo 29 de Junho de 1808.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manoel Jorge Gomes de Sepulveda.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento.* Presidente.

Ordem que emanou da Junta aos Magistrados , a cujo cargo se achava a Arrecadação das Rendas Reaes.

Sendo informada esta Junta , de que V. m.^{ce} recebera hum Officio , da que se acha estabelecida no Quartel General de Bragança para remetter o dinheiro de todas as Rendas Reaes , cuja cobrança se acha a seu cargo : resolveo a mesma Junta , com acordo do Senado da Camara , ponderar ao Excellentissimo General da Provincia as grandes difficuldades , e inconvenientes , que resultão ao serviço de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE N. S. de semelhante remessa ; que esta resolução se participasse a V. m.^{ce} para suspender a remessa até nova decisão nesta materia , sendo motivo de maior imputação qualquer procedimento contrario , e da relação que V. m.^{ce} remetter das quantias , que existem , remetterá huma cópia a esta Junta. Deos Guarde a V. m.^{ce} Moncorvo 1 de Julho de 1808.

Senhor desta Comarca.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento.* Presidente.

Resposta do Presidente da Junta da Segurança e Administração Pública de Moncorvo ao Senado da Camara da Villa de Chaves sobre o Officio que este fez ao Senado da Camara de Moncorvo.

Illustrissimo Senhor.

Pelo Senado da Camara desta Villa foi communicado a esta Junta o Officio , que Vossa Senhoria lhe dirigio na data de 27 de Junho , e igualmente o Auto desse Senado , que o acompanhara. Nesta Villa foi proclamada a legitima autoridade , e o Governo do PRINCIPE REGENTE N. S. , e extermiada toda a influencia *Franceza* no dia 19 do referido mez. As cópias aqui juntas convencerão a Vossa Senhoria do que se tem obrado para manter a tranquillidade , e acautelar o transito do Rio Douro , sem esfriar o furor popular. Tudo se acha aqui na melhor ordem , que a capacidade desta Villa

póde admittir , e a lingua Portugueza he defectivel para explicar o jubilo universal , e a resoluta disposição destes habitantes para sacrificarem a vida pelo PRÍNCIPE , e pela Nação. Congratulamos com Vossa Senhoria pela uniformidade , que o acaso faz entre esta , e essa Villa ; porque não só estamos em correspondencia com a Suprema Junta do Porto , mas declaramos esta subalterna , e sómente duravel em quanto aquella julgasse conveniente. A esta mesma Junta Suprema temos rogado queira unir as suas reflexões ás que já fizemos ao General desta Provincia , para deixar a distante , e sedentaria residencia de Bragança , e vir para a margem do Douro , onde o seu valor , e conselho he tão necessario , como inutil naquelle Quartel General ; he de esperar , que o Officio dessa Villa o determine , conhecendo que este he o voto universal. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Moncorvo 2 de Julho de 1808.

Illustrissimo Senhor Senado da Camara da Villa de Chaves.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento* , Presidente.

Officio do Presidente da Junta de Moncorvo ao Chanceller Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto.

Illustrissimo Senhor.

SE esta Junta não deve dirigir-se a Vossa Senhoria , o digno e honrado motivo porque o faz , será o mais effeaz escusador para com hum Magistrado de tamanha autoridade , e tão Portuguez , como Vossa Senhoria he.

Aqui achão-se todos no melhor espirito ; he moralmente impossivel que os Portos do Douro possuão forçar-se pelo inimigo. Seria impossivel explicar a energia , e gosto com que todos concorrem á defesa. No dia primeiro deste mez , suspeitando-se , pelas noticias de alguns movimentos , que se observarão proximos a Almeida , que poderia intentar-se alguma surpresa , ao primeiro aviso , se acharão no Porto do Pocinho , e mais visinhanças quasi seis mil homens , e póde Vossa Senhoria segurar á Suprema Junta , e a Sua Excellencia ,

que trezentos caçadores se tinham conjurado a não perder hum bala , escolhendo tal posição , que a sua promessa , e devoção devia ser effectiva. Viria a Comarca em massa , se prudentemente não assentássemos , que em tempo de hum das maiores colheitas , com que o Ceo favorece os esforços Portuguezes , não devíamos perturbar os trabalhos , sem vermos a cara aos Inimigos ; tomarão-se as medidas de prevenção para estarem promptos á primeira voz ; mas verificado pelos emissarios , que mandámos ás vizinhanças de Almeida , não ser necessario conservar o campo , despedio-se a gente , ficando as Guardas Ordinarias. Já nos chegarão algumas munições de Bragança , duas peças de Artilheria de 3 , e cem Soldados ; mas o General continuava ainda naquella inutil resistencia. A Junta Provisional de Bragança está em toda a harmonia com esta , a ella talvez se devão estes poucos subsidios , com que somos soccorridos. Fica sendo necessario nestes termos , que dessa Capital venha toda a influencia , e dimanem os meios para obrarmos offensivamente , porque dentro de poucos dias podemos adiantar-nos além do Rio Douro , pois que a Comarca toda de Trancoso tem pegado em Armas ; e ainda lá temos capacissimos agentes , tanto para as noticias , como para conservar , e difundir o odio aos *Francezes* , que tendo nós meios , serão atacados em Almeida , e pelo menos bloqueados estreitamente. Remetto a Vossa Senhoria as noticias , que hum dos nossos feis emissarios nos communicou , e por ellas se comprehende , que Lamego não dará trabalho aos nossos Oradores para lhe fazer o elogio ; triste egoismo !

Tambem vem as noticias , que de Samora se communicarão a Bragança ; nesta Cidade foi feita a tradução , e he o que tenho de advertir a Vossa Senhoria sobre este papel.

Queira Vossa Senhoria confirmar a Junta Suprema , e a Sua Excellencia no repouso , que devem ter na constancia , e fidelidade , que reina nesta Comarca , em que ficará estabelecida toda a ordem conveniente a maiores progressos , logo que dessa Capital se lhe subministrem os meios , noticias , e ordens. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Moncorvo 3 de Julho de 1808.

Illustrissimo Senhor Manoel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmiento.* Presidente.

Edital.

Constando na Junta da Segurança, e Administração Pública desta Comarca, que algumas pessoas mal intencionadas, e indignas da confiança dos Honrados Habitantes desta Villa, tem procurado introduzir idéas de terror, formando conventiculos para calumniar a energia, com que os Funcionarios Públicos tem preparado, e disposto a defeza nas margens do Douro, chegando a fatuidade de alguns, e a vil fraqueza de outros a inventar, com summa e ridicula ignorancia, planos para os inimigos forçarem a passagem do mesmo rio Douro, tudo a fim de fazerem esfriar o ardor, que honrada, e louvavelmente inflamma todos os bons Portuguezes; chegando por outra parte a incogitada maldade de alguns infames a denegrir com reflexões mordazes, e com a mais punivel impudência as rectas, leaes, e patrioticas intenções de algumas Pessoas da maior eminencia na defeza da Religião, do PRINCIPE R. N. S., e da Nação: a Junta, de accordo com o Senado da Camara, manda lançar pregões para que todos estes malevolos fiquem na intelligencia, de que continuando as suas perversas intenções, e sendo deprehendidos nellas, ou seja em conventiculos, ou por outra qualquer fórma, serão immediatamente presos, e remettidos com processo verbal á Suprema Junta do Porto, para serem punidos como inimigos da Religião, do PRINCIPE, da Patria, e da Honra, affixando-se este Edital no Pelourinho para se não allegar ignorancia. Moncorvo 4 de Julho de 1808.

(assignado) *Thomaz Ignacio de Moraes Sarmento.*
Presidente.

Copia do Officio remettido pelo Chanceller, e Governador das Justicas da Relação e Casa do Porto e seu Destricto ao Presidente da Junta Provisional da Torre de Moncorvo.

Tenho presente o seu Officio de 3 do corrente, a que vinhão annexos hum Diario, e dous outros papeis de noticias interessantes, que tudo mostra ser de muita importan-

cia ; para servir de informação á Junta do Supremo Governo desta Cidade. Fiz apresentar o tal Officio , e papeis na mesma Junta , para lhe mostrarem o Norte , e poderem tomar as devidas deliberações , tão importantes á causa Pública. Na verdade que o fim que todos os bons Vassallos se propoem nesta Restituição do Reino ao nosso PRINCIPE , e natural Senhor , he huma empresa propria de Portuguez , e digna do seu conhecido valor , e paixão nacional. Foi tambem hum acaso venturoso , achar-se nessa Provincia e Comarca huma Pessoa tão zelosa , e tão illustrada. Queira pois continuar a inspirar nesses seus bons , e honrados Patricios , tão uteis como briosos sentimentos pela causa do Estado , dando com isso hum exemplo , digno de conservar-se nos futuros monumentos da nossa Historia ; monumentos , que fallaráo altamente , e que repetiráo o seu zelo , e seu patriotismo coroados dos mais dignos elogios. Porto e Secretaria das Justiças 6 de Julho de 1808.

Senhor Presidente da Junta Provisional da Torre de Moncorco.

Manoel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura Chanceler , Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto e seu Districto.